



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

MINUTA DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/24

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3446/24

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM)

LOCAL: WWW.NOVOBBM.NET.COM.BR

FINALIDADE: Registro de Preços

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 07/06/24 às 09:00 h

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 25/06/24 às 08:30 h

ABERTURA DA SESSÃO DE DISPUTA: 25/06/2024 às 09:00 h

SISTEMA: BBM NET LICITAÇÕES ELETRÔNICAS

MODO DE DISPUTA: ABERTO

**OBJETO: OVOS DE GALINHA E OVO INTEGRAL
DESIDRATADO**

EXCLUSIVO PARA ME/ EPP: NÃO

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE – SP** torna público, para conhecimento de todos os interessados, que no dia e horário abaixo indicados, será realizada licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, cujo critério de julgamento será **MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM** do site www.novobbmnet.com.br, que será regido pela Lei Federal nº 14.133, 01 de abril de 2021¹, Decreto Municipal nº 6.375, de 26 de dezembro de 2023², Lei Complementar n.º 123/2006, e demais legislações e regulamentos aplicáveis; e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A presente licitação será conduzida pela Sra. Márcia Maria de Alvarenga Simão, Pregoeira Oficial do Município, nos termos da Portaria n.º 258-GP.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é **OVOS DE GALINHA E OVO INTEGRAL DESIDRATADO** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive

1 https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm

2 <https://leismunicipais.com.br/a/sp/s/sao-vicente/decreto/2023/638/6375/decreto-n-6375-2023-regulamenta-no-ambito-do-municipio-de-sao-vicente-a-lei-federal-n-14133-de-1-de-abril-de-2021-que-dispoe-sobre-licitacoes-e-contratos-administrativos-e-da-outras-providencias?q=6375>



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.2.1. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.2.2. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei Federal n.º 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.4. Não poderão disputar esta licitação:

2.4.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.4.2. O autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.4.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.4.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.4.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.4.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.4.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição.

2.4.10. Também, não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021;

2.5. O impedimento de que trata o item 2.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.4.2 e 2.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.6.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.7. O disposto nos itens 2.4.2 e 2.4.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO

3.1. **Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtida junto à Bolsa Brasileira de Mercadorias.**

3.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante. Caberá ao usuário comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

3.3. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.3.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

3.3.2. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidos através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.

3.4. A participação no Pregão **Eletrônico** dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

edital, por meio do sistema eletrônico no sítio www.novobbmnet.com.br, opção **"ENTRAR"** / opção **"BBMNET LICITAÇÕES (Sala de Negociação)"**.

3.4.1. As propostas de preço e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados eletronicamente até a data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

3.4.2. **O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.**

3.4.3. A condição da empresa, **ME/EPP**, deverá ser informada **em campo próprio da plataforma BBMNETLicitações**.

3.4.3.1. O licitante que **não informar sua condição**, antes do envio das propostas, **perderá o direito ao tratamento diferenciado**.

3.5. **O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital**, bem como a **inexistência de qualquer fato impeditivo de sua participação no certame**. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Administração por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

3.6. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.7. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema **BBMNET Licitações** poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.novobbmnet.com.br.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.2.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.2.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

4.2.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV, do art. 1º, e no inciso III, do art. 5º, da Constituição Federal;

4.2.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.2.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

4.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 e 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do art. 4º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.2. e 4.3. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e neste Edital.



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

4.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.8.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.8.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.9.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.9.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.9. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

4.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.13. A habilitação dos interessados é condicionada à apresentação dos documentos a seguir especificados:

4.13.1. Qualificação Técnica

4.13.1.1. Comprovação de aptidão de desempenho operacional da licitante, a ser realizada mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, no mínimo de 50% do objeto da licitação, devidamente expedidos em nome da empresa licitante.

Deverá apresentar também os seguintes documentos:

- a) Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária;
- b) Alvará de Funcionamento;
- c) Certificado de vistoria do (s) veículo (s) a ser (em) utilizados na entrega dos produtos, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou do Município da sede da licitante.

4.13.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

4.13.2.1. Prova de inscrição no Cadastro das Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

4.13.2.2. Comprovante da Inscrição e Estadual e/ou Municipal;

4.13.2.3. Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa referente aos Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida da União, que também abrangem as



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

contribuições sociais (INSS), conforme a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº1751, de 02/10/2014, do Ministério da Fazenda;

4.13.2.4. Prova de regularidade de débitos junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado da sede da licitante (**Débitos Inscritos na Dívida Ativa**). A comprovação da Regularidade Fiscal poderá se dar através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

4.13.2.5. Certidão Negativa de Débitos (CND) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa (CPD-EN) referente à Fazenda Municipal (Tributos Mobiliários), expedida pela Secretaria da Fazenda do Município da sede da licitante;

4.13.2.6. Prova de regularidade de situação do Fundo Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através de Certidões Negativas de Débito, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.13.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 alterada pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011 – DOU de 08/07/2011.

4.13.2.8. As licitantes devidamente enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte, em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, deverão apresentar a declaração expressa de que no momento da abertura da sessão atende a condição de pequena empresa nos termos da legislação fiscal e societária, conforme modelo constante no Anexo VII, bem como os documentos relativos a regularidade fiscal, ainda que existam pendências, observadas as condições previstas no item 8.1 “a.2”.

4.13.2.9. Ficam desde já advertidos os licitantes que a prática de qualquer ato no sentido de admitir que sua entidade empresarial é empresa de pequeno porte ou microempresa a fim de obter tratamento diferenciado no certame, quando não se enquadrar nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, ou quando estiver inserida nas situações elencadas nos incisos I a X, do parágrafo 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, constitui fraude a realização de ato do procedimento licitatório, sujeitando o infrator as penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

4.13.3. Qualificação Econômico-Financeira

4.13.3.1. A demonstração de boa situação financeira será de forma objetiva, com a apresentação dos seguintes documentos e parâmetros:

a) Certidão Negativa de feitos sobre Falência, expedido pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias corridos, contados da data de encerramento para entrega das propostas iniciais, desde que em validade.

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente assinado pelo contador responsável, comprovado através de publicação ou cópia do Livro Diário, inclusive Termo de Abertura e Encerramento, onde conste o número de páginas, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado; vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de três meses na data da apresentação das propostas, comprovado através de cálculo dos índices contábeis, solicitados no item a seguir.

i. As empresas que não encerraram o seu primeiro exercício social deverão apresentar o balancete do mês imediatamente anterior à data da instauração da licitação, com a obediência dos aspectos legais e formais de sua elaboração, devidamente assinado por Contador Responsável.

ii) Demonstrativo de índices financeiros, a seguir solicitados, extraídos do balanço apresentado, para fins de análise de condições financeiras do licitante. Os índices serão apresentados em números inteiros e de até 2 casas decimais após a vírgula e deverão ser assinados por Contador Responsável e pelo Representante Legal da licitante.

c) ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (LC):

$$LC = \frac{AC}{PC} \geq 1,00$$

PC

Onde:



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

LC = Liquidez Corrente

AC= Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (LG): reflete a solvência a curto e longo prazo.

$LG = AC + RLP \geq 1,00$

$PC + ELP$

Onde:

LG= Liquidez Geral

AC= Ativo Circulante

RLP= Realizável a Longo Prazo

PC= Passivo Circulante

ELP= Exigível a Longo Prazo

GRAU DE ENDIVIDAMENTO (GE): avalia o nível de endividamento da empresa comparando o total de recursos próprios com o capital de terceiros.

$GE = PC + ELP \leq 0,50$

AT

Onde:

GE: Grau de Endividamento

PC: Passivo Circulante

ELP: Exigível a Longo Prazo

AT: Ativo Total

Comprovação de que a empresa licitante possui capital social com o valor de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor formulado em sua proposta de preços.

4.14.4 Outras Declarações



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

4.14.4.1 Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 63 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber;

4.14.4.2. Declaração de atendimento da previsão inserta no inciso VI, do art. 68, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, consubstanciado na manifestação expressa de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;

4.14.4.3. Declaração expressa do licitante acerca da inexistência de impedimento à sua habilitação, para participar da Licitação, bem como da ciência que deverá declará-los, quando ocorridos durante o certame, sob pena de responder pela veracidade das informações prestadas.

4.14.5 Disposições Gerais

4.14.5.1. Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original ou cópias autenticadas, seja em cartório ou autenticação da própria Administração.

4.14.5.2. As certidões e/ou certificados apresentados devem estar com o seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 180 (cento e oitenta dias), a contar de sua expedição:

4.14.5.3. Havendo Lei ou regulamento próprio atribuindo prazo de validade diferente do estipulado no item e.2, supra, deverá a empresa apresentar cópia da referida legislação ou regulamento, juntamente com a certidão.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu “**Sala de Disputa**”, no campo das licitações na coluna



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

(menu) da etapa “**Aberto para receber propostas**”.

5.2. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

5.3. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

5.4. O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

5.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

5.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.

5.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

- 5.12. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 5.13. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.
- 5.14. Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.15. Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.
- 5.15.1. O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote.

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de:

Lote 01: R\$ 0,05 (cinco centavos);

Lote 02: R\$ 0,05 (cinco centavos);

Lote 03: R\$ 5,00 (cinco reais).

6.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa “**aberto**”.

6.12. Adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

6.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal n.º 14.133/2021, nesta ordem:

6.22.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.22.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.22.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.22.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

6.22.5 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.22.5.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.22.5.2. Empresas brasileiras;

6.22.5.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.22.5.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei n.º 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.23.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta e planilha adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.23.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

6.23.6. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.4. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12, da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

7.3.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 2.5.7 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35, da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. Contiver vícios insanáveis;

7.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Edital e seus anexos;

7.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

7.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES) e/ou Estudo Técnico Preliminar (ETP), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

7.10.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.10.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.10.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.10.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DAS AMOSTRAS



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

8.1. A licitante que ofertar a melhor proposta na fase de aceitabilidade do preço deverá entregar a amostra do produto solicitado em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir do dia seguinte ao dia do pregão (fase de amostras), na seguinte quantidade: OVO INTEGRAL DESIDRATADO – 1 KG;

8.2. As amostras deverão ser identificadas com o nome da empresa vencedora e o número do item, bem como o número do processo, devendo a marca da amostra ser a mesma apresentada na proposta comercial;

8.3. Juntamente com as amostras deverão ser entregues:

8.3.1. Relação de entrega das amostras em papel timbrado da empresa;

8.3.2. Ficha Técnica original ou cópia autenticada emitida pela empresa fabricante, assinada pelo responsável técnico;

a) Registro de rótulo;

b) Registro SIF/SISP/SIM ou SISBI

8.3.3. Cópia autêntica ou original do laudo bromatológico expedido há menos de 12 (doze) meses. Os laudos só serão aceitos quando vindo de laboratório de rede oficial do Ministério da Saúde/Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo para análise de alimentos para fins de registro ou controle ou laboratórios pertencentes às Universidades Federais ou Estaduais ou pelo INMETRO. O laudo deverá conter no mínimo as seguintes análises: FÍSICO-QUÍMICAS: Valor calórico, Carboidratos, Proteínas, Gorduras Totais, Gorduras Saturadas, Gorduras trans, Fibra Alimentar, Sódio, e quando couber: Vitaminas, Minerais, BRIX e Umidade; MICROBIOLÓGICAS: Coliformes Fecais a 45°, Salmonellas, Staphylococcus aureus; MICROSCÓPICAS/MACROSCÓPICAS: Matérias estranhas indicativas de falhas de boas práticas (matérias estranhas microscópicas, matérias estranhas macroscópicas, fragmentos de insetos, insetos inteiros mortos, bábulas, ácaros mortos, outras matérias estranhas microscópicas); Matérias estranhas indicativas de risco à saúde (matérias estranhas macroscópicas, fragmentos de pelo de roedor, outras matérias estranhas microscópicas, exceto parasitos, filmes plásticos, fragmentos de vidro, objetos rígidos com diâmetros iguais ou maiores que 2mm, objetos rígidos, pontiagudos e/ou cortantes iguais ou maiores que 7mm, outras matérias estranhas macroscópicas); Análises



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

sensoriais/organolépticas: Aspecto, cor, odor, sabor; Análise toxicológica: corante (ausência ou presença).

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos neste Edital e no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

9.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia autenticada.

9.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

9.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

9.9. A habilitação poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

9.12. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

9.13. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **01 (uma) hora** prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

9.13.2. Os documentos deverão ser anexados no campo específico da plataforma, organizados de forma a facilitar a verificação.

9.13.3. É obrigação do licitante a disponibilização de todos os documentos de habilitação exigidos neste edital, de forma concisa, organizada, em formato “.pdf”.



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

9.13.4. Os critérios mínimos de organização dos arquivos devem ser respeitados, visando a eficiência e celeridade no julgamento dos documentos de habilitação.

9.13.5. O protocolo de documentos nomeados sem critério, desorganizados ou em arquivos misturados dificulta e por vezes impossibilita o trabalho dos agentes e equipe de apoio.

9.14. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante melhor classificado.

9.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.15. Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para: (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.15.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e,

9.15.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.13.1.

9.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

10. DA CONEXÃO NO SISTEMA

10.1. Os licitantes deverão permanecer conectados no sistema após a etapa de lances até o encerramento do certame para:

10.1.1. Responder em campo próprio eventual negociação solicitada pelo Pregoeiro;

10.1.2. Encaminhar a proposta readequada ao último lance ofertado conforme item 6.23.4;

10.1.3. Encaminhar os documentos de habilitação que não estejam contemplados no SICAF conforme item 9.13.1;

10.1.4. Responder ao chat sobre quaisquer outros questionamentos formulados pelo Pregoeiro;

10.2. A ausência de manifestação quanto a possibilidade de negociação poderá ser entendida como impossibilidade de redução dos valores.

10.3. A ausência de envio da proposta reajustada ao último lance ofertado incorrerá na desclassificação da proposta.

10.4. A ausência de envio de documentos de habilitação solicitados pelo Pregoeiro incorrerá na inabilitação do licitante.

11. DAS IMPUGNAÇÕES, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

11.1.1. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica protocolada no seguinte endereço: www.novobbmnet.com.br.

11.1.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.1.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio eletrônico oficial da Prefeitura de São Vicente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.1.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

11.1.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11.2. Dos atos da Administração decorrentes desta Licitação cabem:

11.2.1 Recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

11.2.1.1. Julgamento das propostas;

11.2.1.2. Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

11.2.1.3. Anulação ou revogação da licitação;

11.2.1.4. Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

11.2.1.5. Pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

11.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nos itens 11.2.1.1 e 11.2.1.2., deste Edital, serão observadas as seguintes disposições:

11.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no item 11.2.1. será



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento;

11.3.2. A apreciação dar-se-á em fase única.

11.4. Os recursos de que tratam o item 11.2.1. deste Edital serão dirigidos à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

11.6. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

11.7. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.7.1. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico, através do site www.novobbmnet.com.br.

11.8. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.9. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

- 12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;
- 12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - 12.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 12.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 12.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 12.1.2.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 12.1.2.5. Deixar de apresentar amostra.
- 12.1.3. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 12.1.4. Fraudar a licitação;
- 12.1.5. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 12.1.5.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 12.1.5.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 12.1.5.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.6. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 12.1.7. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2. Com fulcro na Lei Federal n.º 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 12.2.1. Advertência;



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

12.2.2. Multa;

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e,

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, a contar da intimação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.231, 12.1.3.31 e 12.1.3.4 31, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4 31, 12.1.5 31, 12.1.631, 31 e 12.1.7 31, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.4.3. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.2 31, 12.1.3 31 e 12.1.3.4 31, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

12.7. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4 31, 12.1.5 31, 12.1.6 31, 31 e 12.1.7 31, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.2 31, 12.1.3 31 e 12.1.3.4 31 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3.4 31, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.9. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

12.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO, ENTREGA DO OBJETO E ÀS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. As condições de fiscalização e gestão do contrato, entrega do objeto e condições de pagamento estão estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência, deste Edital.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. As assinaturas dos documentos relativos à presente licitação deverão observar as regras do Decreto Municipal n.º 6.520, de 13 de maio, de 2024³, no que couber.

14.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, para consulta, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de São Vicente (www.saovicente.sp.gov.br), na plataforma BBMNET e no Departamento de Compras e Licitações – DECOMLIC, da Prefeitura Municipal de São Vicente, situado na sala 21, do Paço Municipal, localizado na rua Frei Gaspar n.º 384, Centro, São Vicente (SP).

14.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Proposta;

ANEXO III – Declaração Contendo Informações para Celebração do Contrato;

ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO V – Termo de ciência e notificação;

ANEXO VI – Declaração de documentos à disposição do TCE-SP;

ANEXO VII – Declaração de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP);

ANEXO VIII - Declaração de concordância com as disposições do edital;

3 <https://www.saovicente.sp.gov.br/publico/include/download.php?file=8671>



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

ANEXO IX - Declaração de situação regular perante o ministério do trabalho;

ANEXO X - Declaração de habilitação e inexistência de fatos impeditivos.

São Vicente, 06 de junho de 2024.

Marta Florindo

Coordenadora do Departamento de Compras e Licitações



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Pr	2446/24
Fis	01
DEPROT	



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA
SR 17/2024

1. OBJETO

Celebração de Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de OVO DE GALINHA BRANCO EXTRA GRANDE e OVO INTEGRAL DESIDRATADO para a composição do cardápio saudável da merenda dos alunos matriculados na rede municipal de ensino.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de realização de processo de licitação para Registro de Preços de OVO DE GALINHA BRANCO EXTRA GRANDE e OVO INTEGRAL DESIDRATADO, destinados à elaboração do cardápio da merenda escolar a ser ofertada nas unidades escolares atendidas pela DAE – Diretoria de Alimentação Escolar da Secretaria de Educação (Anexo I).

A aquisição de gêneros alimentícios para a composição do cardápio da merenda escolar tem intuito de contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial dos alunos, beneficiando a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de práticas alimentares saudáveis aos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricionais e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais.

O quantitativo indicado é fruto de levantamento de dados quanto ao utilizado costumeiramente e o sistema de Registro de Preços foi definido visando as vantagens decorrentes deste procedimento licitatório, como economicidade e eficiência.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTIDADE

LOTE 01			
Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	Quant.	Unid.
01	OVO DE GALINHA BRANCO EXTRA GRANDE: Ovo de galinha branco extra grande, pesando no mínimo 60 gr por unidade, isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas. Prazo mínimo de validade de 15 dias do seu	1.080.000	UN



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Pr	3446/24
Fls	08
DEPROT	



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

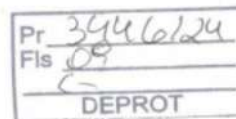
	acondicionamento. Embalagem primária: bandeja de material descartável com capacidade para 30 (trinta) unidades. Embalagem secundária: As embalagens primárias devem ser acondicionadas em embalagens secundárias do tipo papelão, lacrada, limpa, seca e não violada, resistente que garantam a integridade do produto até o consumo. A embalagem deverá conter externamente dados de identificação e procedência, número de lote, data da embalagem, data da validade, condições de armazenamento, quantidade de produto, número de registro no Ministério de Agricultura/SIF/DIPOA.		
--	--	--	--

LOTE 02 – COTA RESERVADA À ME/EPP			
Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	Quant.	Unid.
01	OVO DE GALINHA BRANCO EXTRA GRANDE: Ovo de galinha branco extra grande, pesando no mínimo 60 gr por unidade, isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas. Prazo mínimo de validade de 15 dias do seu acondicionamento. Embalagem primária: bandeja de material descartável com capacidade para 30 (trinta) unidades. Embalagem secundária: As embalagens primárias devem ser acondicionadas em embalagens secundárias do tipo papelão, lacrada, limpa, seca e não violada, resistente que garantam a integridade do produto até o consumo. A embalagem deverá conter externamente dados de identificação e procedência, número de lote, data da embalagem, data da validade, condições de armazenamento, quantidade de produto, número de registro no Ministério de Agricultura/SIF/DIPOA.	360.000	UN

M



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

LOTE 03			
Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	Quant.	Unid.
01	OVO INTEGRAL DESIDRATADO: Descrição completa: proveniente de ovo <i>in natura</i> , tipo grande, higienizado, filtrado, pasteurizado e desidratado por processamento adequado conforme padrões citados pela regulamentação de inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal para ovos e derivados (portaria 1 de 21 de fev. 1990/resolução 005 de 5 de julho de 1991 – mapa). Característica: aspecto, pó fino homogêneo de cor, sabor e odor característico, livre de odores, materiais estranhos (conforme, rdc n14/2014 – anvisa), sem conservantes, não contém glúten. proteína máxima 50g/100g. Embalagem primária: saco de polietileno atóxico, termossoldado com peso líquido de 360g. cada embalagem deverá estar identificada com nome e endereço do fornecedor, carimbo do sif, nº registro no sif/dipoa, nome do produto, lote, data de produção e data de validade, peso líquido e condições de estocagem. rotulagem, indelével, conforme legislação vigente. validade de 2 anos. Embalagem secundária caixa de papelão reforçada devidamente lacrada com 30 unidades.	5.000	KG

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento a ser adotado será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

5. FORMA DE ENTREGA

5.1. Os produtos deverão ser entregues, conforme cronograma e locais previamente definidos pela Diretoria de Alimentação Escolar – DAE e após a expedição de Autorização de Fornecimento (AF) com os respectivos números de empenho, do qual constará o item e a quantidade solicitada. A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita conforme programação elaborada pela Diretoria de Alimentação Escolar da Prefeitura Municipal de São



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Pr	2446/24
Fis	10
DEPROT	



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Vicente (semanal, quinzenal ou mensal), a qual deverá conter os produtos com as suas respectivas quantidades e locais a serem entregues, diretamente nas unidades escolares atendidas pela DAE – Diretoria de Alimentação Escolar da Secretaria de Educação

6. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PRODUTOS

- 6.1.** Somente serão aceitos produtos que estiverem de acordo com as especificações exigidas de cada gênero alimentício, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes;
- 6.2.** Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias;
- 6.3.** Não serão aceitos, sob nenhuma hipótese, produtos que ofereçam riscos à saúde e apresentem problemas ou imperfeições tais como: bolor, caruncho, sujidades, vazamento de conteúdo interno, bem como produtos considerados de 2ª categoria ou de baixa qualidade;
- 6.4.** O Produto será analisado e avaliado pela Nutricionista responsável pelo cardápio da merenda escolar da Secretaria de Educação.

7. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1. A demonstração da boa situação financeira será realizada de forma objetiva, com a apresentação dos seguintes documentos e parâmetros:

a. Certidão Negativas de feitos sobre Falência, expedido pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 30 dias corridos, contados da data de encerramento para entrega das propostas iniciais, desde que em validade.

b. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente assinado pelo contador responsável, comprovado através de publicação ou cópia do Livro Diário, inclusive Termo de Abertura e Encerramento, onde conste o número de páginas, que comprovem a boa situação financeira da



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Pr	3446/24
Fis	11
DEPROT	



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado; vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses na data de apresentação das propostas, comprovado através do cálculo dos índices contábeis, solicitados no item seguir.

i. As empresas que não encerraram o seu primeiro exercício social deverão apresentar o balancete do mês imediatamente anterior à data da instauração da licitação, com a obediência dos aspectos legais e formais de sua elaboração, devidamente assinado por Contador Responsável.

ii. Demonstrativo de índices financeiros, a seguir solicitados, extraídos do balanço apresentado, para fins de análise das condições financeiras da licitante. Os índices serão apresentados em números inteiros e de até 2 casas decimais após a vírgula e deverão ser assinados pelo Contador Responsável e pelo Representante Legal da licitante.

c. ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (LC):

$$LC = AC \geq 1,00$$

PC

Onde:

LC= liquidez Corrente

AC= Ativo Circulante

PC= Passivo Circulante

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (LG): reflete a solvência a curto e longo prazo.

$$LG = AC + RLP \geq 1,00$$

PC + ELP

Onde:

LG= Liquidez Geral

AC= Ativo Circulante



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Pr	3446/24
Fls	12
DEPROT	



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RLP= Realizável a Longo Prazo

PC= Passivo Circulante

ELP= Exigível a Longo Prazo

GRAU DE ENDIVIDAMENTO (GE): avalia o nível de endividamento da empresa comparando o total de recursos próprios com o capital de terceiros.

$$GE = PC + ELP \leq 0,50$$

AT

Onde:

GE= Grau de Endividamento

PC= Passivo Circulante

ELP= Exigível a Longo Prazo

AT= Ativo Total

Comprovação de que a empresa licitante possui capital social com valor de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor formulado em sua proposta de preços.

8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. Comprovação de aptidão de desempenho operacional da licitante, a ser realizada mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, no mínimo 50% do objeto desta licitação, devidamente expedidos em nome da empresa licitante.

Deverá apresentar também os seguintes documentos:

- Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária;
- Alvará de Funcionamento;
- Certificado de vistoria do (s) veículo (s) a ser (em) utilizados na entrega dos produtos, expedido pela Vigilância Sanitária estadual ou do município da sede da licitante.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

Pr	3446/24
Fls	13
DEPROT	



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos, contados após o ateste na Nota Fiscal mediante aprovação prévia e expressa do Gestor do Contrato, e das documentações fiscais e contábeis que forem solicitadas;

9.1.1. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

10. DOS PREÇOS

10.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Registro de Preços;

10.2. No transcurso da negociação prevista no ato convocatório ficará a fornecedora condicionada a atender as solicitações de fornecimento nos preços inicialmente registrados.

11. DA VIGÊNCIA

11.1. A vigência da futura Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

12. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. Da Contratada

12.1.1. Comunicar ao setor competente, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento dos materiais/produtos contratados;



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Pr	3446/24
Fls	19
DEPROT	



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.1.2. Manter as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão, durante a execução do contrato;

12.1.3. Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;

12.1.4. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte até o local determinado para ser entregue;

12.1.5. Entregar os produtos devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local indicado da entrega;

12.1.6. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante relativamente ao fornecimento dos produtos solicitados;

12.1.7. Submeter-se a fiscalização e acatar as exigências da Contratante quanto ao fornecimento, providenciando a imediata correção das deficiências apontadas.

12.2. Da Contratante

12.2.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo;

12.2.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

12.2.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto contratual;

12.2.4. Providenciar o pagamento da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Pr	3446/24
Fls	15
DEPROT	



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

13. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

13.1. A licitante que ofertar a melhor proposta na fase de aceitabilidade do preço deverá entregar a amostra do produto solicitado em até 5 (cinco) dias úteis contados a partir do dia seguinte ao dia do pregão (fase de amostras), na seguinte quantidade: OVO INTEGRAL DESIDRATADO – 1 KG;

13.2. As amostras deverão estar identificadas com o nome da empresa vencedora e o número do item, bem como o número do processo, devendo a marca da amostra ser a mesma apresentada na proposta comercial;

13.3. Juntamente com as amostras deverão ser entregues:

13.3.1. Relação de entrega das amostras em papel timbrado da empresa;

13.3.2. Ficha técnica original ou cópia autenticada emitida pela empresa fabricante, assinada pelo responsável técnico;

a) Registro de rótulo;

b) Registro SIF/SISP/SIM ou SISBI

13.3.3. Cópia autenticada ou original do laudo bromatológico expedido há menos de 12 (doze) meses. Os laudos só serão aceitos quando vindos de laboratório da rede oficial do Ministério da Saúde / Secretaria de Saúde do estado de São Paulo para análises de alimentos para fins de registros ou controle ou laboratórios pertencentes às Universidades Federais ou Estaduais ou pelo INMETRO. O laudo deverá conter no mínimo as seguintes análises: FÍSICO-QUÍMICAS: Valor calórico, Carboidratos, Proteínas, Gorduras totais, Gorduras saturadas, Gorduras trans, Fibra alimentar, Sódio, e quando couber: vitaminas, Minerais, BRIX e Umidade; MICROBIOLÓGICAS: Coliformes fecais a 45°, Salmonellas, Staphylococcus aureus; MICROSCÓPICAS / MACROSCÓPICA: Matérias estranhas indicativas de falhas de

MP



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

Pr	2446/24
Fls	16
DEPROT	



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

boas práticas (matérias estranhas microscópicas, matérias estranhas macroscópicas, fragmentos de insetos, insetos inteiros mortos, bábulas, ácaros mortos, outras matérias estranhas microscópicas); Matérias estranhas indicativas de risco à saúde (matérias estranhas macroscópicas, fragmentos de pelo de roedor, outras matérias estranhas microscópicas, exceto parasitos, filmes plásticos, fragmentos de vidro, objetos rígidos com diâmetros iguais ou maiores que 2mm, objetos rígidos, pontiagudos e/ou cortantes iguais ou maiores que 7mm, outras matérias estranhas macroscópicas); Análises sensoriais / organolépticas: Aspecto, cor, odor, sabor; Análise toxicológica: corante (ausência ou presença).

Gestor do Contrato: Simone F. de Almeida

Função: Diretor DAE

Holl: 61.232

São Vicente, 08 de março de 2024.

NÍVEA DE CÁSSIA DUTRA COSTA MARSILI
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade
Secretaria de Educação

Pr	3446/24
Fis	17
DEPROT	

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

nº	UNIDADES ESCOLARES	ENDEREÇO	BAIRRO
01	Creche Municipal Antonio Fernando do Reis	Rua Treze de Maio, 629	Pq. Bitarú
02	Creche Municipal Antonio Fernando do Reis II (extensão)	Pç. 22 de Janeiro, 630	Centro
03	Creche Municipal Cantinho do Céu	Rua Ataliba Leonel, 358	Catiapoã
04	Creche Municipal Cantinho do Zezinho II	Av. Senador Salgado Filho, 637	Jóquei Clube
05	Creche Municipal Criança Esperança	Rua 22 de Janeiro, 120	Jd. Rio Branco
06	Creche Municipal Eduardo Furkini	Rua Archimedes Bava, s/nº	Gleba II
07	Creche Municipal El Shaday	Rua Tamoios, 149	Pq. São Vicente
08	Creche Municipal Geralda Ernestina	Av. Vereador Oswaldo Toshi, 2975	Jóquei Clube
09	Creche Municipal Grupo da Prece	Rua Tambaú, 1534	Cidade Náutica
10	Creche Municipal Isidoro Mendes	Rua Dr. Alcides de Araújo, 25	Catiapoã
11	Creche Municipal Jean Pierre dos Santos Molina	Rua José Viegas, s/nº	Pq. Continental
12	Creche Municipal Josefa Maria	Rua Quarenta e Cinco, 710	Humaitá
13	Creche Municipal Julia Maria de Jesus	Rua Hatchik Armênio Catchjan, 210	Humaitá
14	Creche Municipal Lar da Criança Feliz	Rua Prof. Lovely Plauchut, 787	Vila Matteo Bei
15	Creche Municipal Maria Josefa	Rua Senador Salgado Filho, 1040	Jóquei Clube
16	Creche Municipal Quarentenário (extensão - U.E. N. Sra. da Esperança)	Rua Goiás, 740	Jd. Irmã Dolores
17	Creche Nossa Senhora de Fátima	Rua Stelio M. Loureiro, 66	Vila Fátima
18	Creche Municipal Nova Esperança	Rua Cinco, 351	Jd. Irmã Dolores
19	Creche Municipal Paulo de Souza	Av. Ulisses Guimarães, s/nº	Jd. Rio Branco



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Secretaria de Educação

Pr	2446/24
Fis	18
DEPROT	

20	Creche Municipal Profº Celso Eduardo	Pç. Quarenta e Cinco, s/nº	Humaitá
21	Creche Municipal Profª Ondina Marques de Melo	Rua Padre André Soveral, s/n	Vila Ema
22	Creche Municipal Regina Célia dos Santos	Rua Cap. Antônio de Moura, 429	Pq. Bitarú
23	Creche Municipal Seitetsu iha	Rua Benjamim Mateus Mendes, 24	Samaritá
24	Creche Municipal Sandra Antonelli	Rua Elisangela Santos Mendes	Samaritá
25	Creche Municipal Santa Terezinha	Av. Brasília, 30	Vila Ponte Nova
26	Creche Municipal Cora Coralina	Rua Paulo Horcel, 01	Japuí
27	Creche Municipal Tancredo Neves	Pç. Nossa Senhora Aparecida, 551	Vila Fátima
28	Creche Municipal Tio José	Rua Oito, 240	Vila Margarida
29	Creche Municipal Vovô José Campelo	Rua Gilberto Esteves Martins, 320	Jd. Rio Branco
30	Creche Municipal Vovô Raimundo	Rua Antônio de Moura, 47	Pq. Bitarú
31	Creche Municipal Vovô Vitalino Soares	Rua Jequié, 1840	Jd. Rio Negro
32	Creche Municipal Vila Margarida	Rua Rio Serchio, s/n	Vila Margarida
33	Creche Municipal Júlio Pereira de Andrade	Rua Esmeraldo Tarquínio, 113	Pq. das Bandeiras
34	Creche Municipal Profª Ana Cristina Santos Henriques	Rua Caimoré, 804	Vila Margarida

35	Creche Cantinho do Zezinho I	Rua Sacadura Cabral, 399	Jóquei Clube
36	Creche Lar Cinderela	Rua Francisco da Silva Santos, 323	Jd. Guassú
37	Creche LAM - Lar de Assistência ao Menor	Rua Nicolau Patrício Moreira, 225	Cidade Náutica
38	Creche Mundo da Criança	Av. Vereador Lourival Moreira do Amaral, 801	Pq. São Vicente
39	Creche Nayla Amor a Vida	Rua Dilson Marone, 25	Tancredo



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade
Secretaria de Educação

Pr 3446/24
Fls 19
DEPROT
Fancredo

40	Creche Nayla - extensão	Rua Habib Diban, 175	
41	Creche Peniel	Rua Tenente Durval do Amaral, 725	Catiapoã
42	Creche Pequeno Aprendiz	Rua José Fagundes Bezerra, 468	Jd. Rio Branco
43	Creche Sonho da Criança Creche Municipal	Rua Vale do Pó, 768	Vila Margarida
44	Creche Vovó Libânia	Pç. 22 de Janeiro, 630	Centro

45	U.E. Adilza de Oliveira Rosa Sobral	Pç. Trinta e um de Março s/n°	Cidade Náutica
46	U.E. Anuar Fraya	Rua José Adriano M. Junior s/n°	Náutica III
47	U.E. Carlos Caldeira	Pç. Armindo Ramos s/n°	Samaritá
48	U.E. Cidade de Naha	Rua General Etchegoyen, 25	Catiapoã
49	U.E. Prof. Clemente Ferreira	Largo Prof. Clemente Ferreira, s/n°	Vila Cascatinha
50	U.E. Dom Pedro I	Pç. D. Pedro I, s/n°	Pq. São Vicente
51	U.E. Prof. Edmundo Capellari	Pç. Vitória, s/n°	Jd. Independência
52	U.E. José Borges Fernandes	Rua Senador Salgado Filho, s/n°	Jóquei Clube
53	U.E. Kelma Maria T. Gonçalves	Rua Quarenta e seis, s/n°	Humaitá
54	U.E. Maria Elizabeth Ramos da Silva	Rua Um, 135	Samaritá
55	U.E. Matteo Bei II	Rua Frei Gaspar, 2236	Pq. São Vicente
56	U.E. Monteiro Lobato	Rua Rio Largo, s/n°	Jd. Nosso Lar
57	U.E. Nossa Senhora da Esperança	Rua Salvador, s/n°	Jd. irmã Dolores



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade
Secretaria de Educação

Pr	3446/24
Fls	20
DEPROT	

58	U.E. Padre José de Anchieta	Av. Brasília, s/n°	Pq. das Bandeiras
59	U.E. Província de Okinawa	Rua Cidade de Cubatão s/n°	Vila Margarida
60	U.E. Vila Jóquei	Rua Fernando Ferrari, s/n°	Jóquei Clube
61	U.E. Alberto Santos Dumont	Rua Eduardo Cação s/n°	Jd. Rio Branco
62	U.E. Duque de Caxias	Pç. Napoleão Laureano s/n°	Jd. Guassú
63	U.E. Ercília Nogueira Cobra	Rua Vale do Pó, 400	Vila Margarida
64	U.E. Eulina Trindade	Pç. Juracy Camargo s/n°	Vila Matteo Bei
65	U.E. Gilson Kool Monteiro	Rua Rivaldo de Lima Ferreira s/n°	Vila Mathias
66	U.E. Pref. Jonas Rodrigues	Rua Alexandre Sendim, 304	Pq. Bitarú
67	U.E. Pref. José Meirelles	Rua Tupã, 245	Jd. Irmã Dolores
68	U.E. Manoel Nascimento	Rua Roberto Kock, 300	Jóquei Club
69	AMEI Parque São Vicente - Maria de Lourdes Batista	Rua Caramuru, 623	Pq. São Vicente
70	U.E. Mauro Aparecido Godoy	Pç. Grande Oriente do Brasil, 13	Cidade Náutica
71	U.E. Nilton Ribeiro	Rua José Julio da Silva, 382	Japuí
72	U.E. Regina Célia dos Santos	Av. Visconde de Tamandaré, 385	Pq. Bitarú
73	U.E. Saulo Tarso M. de Mello	Rua Doze, 140	Pq. Continental
74	U.E. Sebastião Ribeiro da Silva	Rua Querino Mario Biasoli, 90	Cidade Náutica
75	U.E. Vila Ema	Rua Dr. Marcelo Ribeiro Nogueiro s/n°	Vila Ema
76	U.E. Antônio Fernando dos Reis	Av. Juiz de Fora, 90	Vila Voturuá
77	U.E. Antônio Pacífico	Rua Anadir D. de Carvalho, 438	Jóquei Clube



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade
Secretaria de Educação

Pr	3446/24
Fis	21
DEPROT	

78	U.E. Augusto Saint' Hilaire	Av. Martins Fontes, 1000	Catiapoã
79	U.E. Vera Lúcia Machado Massis	Av. João Francisco Bensdorp, 1386	Náutica III
80	U.E. CAIC - Ayrton Senna da Silva	Rua Maria Rita Brito Lopes s/n°	Humaitá
81	U.E. União Cívica Feminina	Pç. Rui Barbosa s/n°	Pq. São Vicente
82	U.E. Constante L. C. Houlmont	Av. Antonio Emerick, 1000	Vila Melo
83	U.E. Francisco Martins dos Santos	Rua Dr. Donald A. Kelman, 225	Jd. Rio Branco
84	U.E. Jacob Andrade Câmara	Rua Stelio Machado Loureiro, 1071	Cidade Náutica
85	U.E. Jorge Bierrenbach Senra	Rua Luiz Ferreira Morgado, 1783	Jd. Rio Branco
86	U.E. Laura Filgueiras	Rua Marechal Euclides Z. da Costa, 75	Vila Matto Bei
87	U.E. Leonor G. A. Stoffel	Rua Oeiras s/n°	Samaritá
88	U.E. República de Portugal	Rua Japão s/n°	Pq. Bitarú
89	U.E. Lúcio Martins Rodrigues	Rua Odair Muller A. Marques, 434	Vila Margarida
90	U.E. Pref. Luiz Beneditino Ferreira	Rua Dr. Polydoro de Oliveira, 333	Vila Margarida
91	U.E. Prof. Luiz Pinho de Carvalho Filho	Av. Dr. José Singer, 369	Humaitá
92	U.E. Dr. Mário Covas Jr.	Rua Sen. Nilo de Souza Coelho s/n°	Pq. das Bandeiras
93	U.E. Renan Alves Leite	Av. Dr. Alcides de Araujo, 1030	Jd. Paraíso
94	U.E. Octávio de Césare	Rua Tenente Durval do Amaral, 183	Catiapoã
95	U.E. Pastor Joaquim Rodrigues da Silva	Av. João Francisco Bensdorp, 301	Náutica III
96	U.E. Raquel de Castro Ferreira	Av. Newton Prado, 503	Morro dos Barbosas
97	U.E. Raul Rocha do Amaral	Rua Belo Horizonte, 273	Vila Ponte Nova



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

Secretaria de Educação

Pr	3446/24
Fls	22
DEPROT	

99	U.E. Carolina Dantas	Rua Aurélio Ponna, 26	Catiapoã
100	U.E. Lions Club	Rua Costa Rego, 533	Vila São Jorge
101	U.E. Matteo Bei	Rua Carijós, 505	Pq. São Vicente
102	CEJAIN	Av. Capitão-mór Aguiar, 798	Centro
103	NUMAA - Ana Lúcia A. de Oliveira	Av. João Francisco Bendsorp, 201	Cidade Náutica
104	NUMAA 2 -Ana Lúcia A. de Oliveira	Rua Pref. Rodolpho Mikulasch, 355	Pq. das Bandeiras
105	AMEI Rei Pelé	Rua Jequié, 580	Samaritá
106	AMEI Narizinho	Rua Manoel Sierra Perez, s/n	Tancredo
107	AMEI Emília	Rua Manoel Sierra Perez, s/n	Tancredo
108	AMEI Visconde de Sabugosa	Rua Manoel Sierra Perez, s/n	Tancredo
109	Projeto Semiprofissionalizante Especial I	Pç. Rui Barbosa s/n°	Pq. São Vicente
110	Projeto Semiprofissionalizante Especial II	Rua Djalma Cecílio, 33	Samaritá
111	APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	Rua Feliciano Marcondes da Silva, 205	Vila Cascatinha



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

VALORES ESTIMADOS

LOTE 01 – AMPLA PARTICIPAÇÃO					
Item	UN	Descrição	Qtd.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	UN	OVO DE GALINHA BRANCO EXTRA GRANDE DESCRIÇÃO COMPLETA: OVO DE GALINHA BRANCO EXTRA PESANDO NO MINIMO 60 GRAMAS POR UNIDADE ISENTO DE SUJIDADES, FUNGOS E SUBSTANCIAS TOXICAS. PRAZO MINIMO DE VALIDADE DE 15 DIAS DO SEU ACONDICIONAMENTO. ESPECIFICAÇÃO: Embalagem primária: bandeja de material descartável com capacidade para 30 (trinta) unidades. Embalagem secundária: as embalagens primárias devem ser acondicionadas em embalagens secundárias do tipo papelão, lacrada, limpa, seca e não violada, resistente que garantam a integridade do produto até o consumo. A embalagem deverá conter externamente dados de identificação e procedência, número de lote, data da embalagem, data de validade, condições de armazenamento, quantidade de produto, número de registro do Minis tério da Agricultura/SIF/ DIPOA.	1.080.000	1,42	1.533.600,00

LOTE 02 – EXCLUSIVO ME/EPP					
Item	UN	Descrição	Qtd.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	UN	OVO DE GALINHA BRANCO EXTRA GRANDE DESCRIÇÃO COMPLETA: OVO DE GALINHA BRANCO EXTRA PESANDO NO MINIMO 60 GRAMAS POR UNIDADE ISENTO DE SUJIDADES, FUNGOS E SUBSTANCIAS TOXICAS. PRAZO MINIMO DE VALIDADE DE 15 DIAS DO SEU ACONDICIONAMENTO. ESPECIFICAÇÃO: Embalagem primária: bandeja de material descartável com capacidade para 30 (trinta) unidades. Embalagem secundária: as embalagens primárias devem ser acondicionadas em embalagens secundárias do tipo papelão, lacrada, limpa, seca e não violada, resistente que garantam a integridade do produto até o consumo. A embalagem deverá conter externamente dados de identificação e procedência, número de lote, data da embalagem, data de validade, condições de armazenamento, quantidade de produto, número de registro do Minis tério da Agricultura/SIF/ DIPOA.	360.000	1,42	511.200,00



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

LOTE 03 – AMPLA PARTICIPAÇÃO					
Item	UN	Descrição	Qtd.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	KG	OVO INTEGRAL DESIDRATADO DESCRIÇÃO COMPLETA: DESCRIÇÃO COMPLETA: PROVENIENTE DE OVO IN NATURA, TIPO GRANDE, HIGIENIZADO, FILTRADO, PASTEURIZADO E DESIDRATADO POR PROCESSAMENTO ADEQUADO CONFORME PADRÕES CITADOS PELA REGULAMENTAÇÃO DE INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL PARA OVOS E DERIVADOS (PORTARIA 1 DE 21 DE FEV. 1990/RESOLUÇÃO 005 DE 5 DE JULHO DE 1991 – MAPA). CARACTERÍSTICA: ASPECTO, PÓ FINO HOMOGÊNEO DE COR, SABOR E ODOR CARACTERÍSTICO, LIVRE DE ODORES, MATERIAIS ESTRANHOS (CONFORME, RDC N14/2014 – ANVISA), SEM CONSERVANTES, NÃO CONTÉM GLÚTEN. PROTEÍNA MÁXIMA 50G/100G. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO DE POLIETILENO ATÓXICO, TERMOSSOLDADO COM PESO LÍQUIDO DE 360G. CADA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IDENTIFICADA COM NOME E ENDEREÇO DO FORNECEDOR, CARIMBO DO SIF, Nº REGISTRO NO SIF/DIPOA, NOME DO PRODUTO, LOTE, DATA DE PRODUÇÃO E DATA DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E CONDIÇÕES DE ESTOCAGEM. ROTULAGEM, INDELÉVEL, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE DE 2 ANOS. EMBALAGEM SECUNDÁRIA CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADA DEVIDAMENTE LACRADA COM 30 UNIDADES	5.000	156,20	781.000,00

Valor Total da Licitação: R\$ 2.825.800,00 (dois milhões oitocentos e vinte e cinco mil e oitocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação: 314 | 020501 | 12.362.0051.2143 | 02 | 200.0004 | 3.3.90.30.00
 Dotação: 432 | 020501 | 12.365.0051.2142 | 05 | 280.0000 | 3.3.90.30.00
 Dotação: 433 | 020501 | 12.365.0051.2142 | 05 | 281.0000 | 3.3.90.30.00
 Dotação: 466 | 020501 | 12.367.0051.2142 | 05 | 242.0000 | 3.3.90.30.00
 Dotação: 444 | 020501 | 12.366.0051.2142 | 05 | 282.0000 | 3.3.90.30.00
 Dotação: 467 | 020501 | 12.367.0051.2142 | 05 | 282.0000 | 3.3.90.30.00
 Dotação: 300 | 020501 | 12.361.0051.2142 | 05 | 282.0000 | 3.3.90.30.00
 Dotação: 315 | 020501 | 12.362.0051.2143 | 05 | 233.0000 | 3.3.90.30.00
 Dotação: 443 | 020501 | 12.366.0051.2142 | 05 | 243.0000 | 3.3.90.30.00
 Dotação: 434 | 020501 | 12.365.0051.2142 | 05 | 283.0000 | 3.3.90.30.00
 Dotação: 435 | 020501 | 12.365.0051.2142 | 05 | 284.0000 | 3.3.90.30.00
 Dotação: 301 | 020501 | 12.361.0051.2142 | 05 | 285.0000 | 3.3.90.30.00

FONTES DE RECURSO: ESTADO/ UNIÃO.



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024

*** A PROPOSTA COMERCIAL DEVE SER FEITA NOS MOLDES DA PLANILHA ABAIXO, CONTENDO OS PREÇOS UNITÁRIOS E O VALOR GLOBAL DE CADA ITEM.**

OBJETO: _____

NOME DO PROPONENTE: _____

CPF ou CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE DO PROPONENTE: _____

E-MAIL DO PROPONENTE: _____

DECLARAMOS POR ESTE E NA MELHOR FORMA DE DIREITO QUE NOSSA PROPOSTA COMERCIAL É A SEGUINTE:

Item	Descrição	Qtde	Unid.	Vr. Unit. - R	Vr. total – R\$
1					
2					
3					

Valor total: R\$ (..... valor por extenso.....).

Declaramos que nos valores acima estão compreendidas, além do lucro, encargos sociais, todas e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram do objeto licitado.

VALIDADE DA PROPOSTA: Mínimo de 60 (sessenta) dias.

_____, __ DE _____ DE 2024.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

CARIMBO DA EMPRESA



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

ANEXO III

**DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE CELEBRAÇÃO DO
CONTRATO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024

1. DA EMPRESA PROPONENTE:

Nome _____ ou Razão Social _____ da _____ proponente:
_____, Endereço
_____, Bairro _____ CEP: _____,
Cidade _____, Estado _____, CNPJ nº
_____, Inscrição Estadual nº _____, Conta
Corrente nº _____ Agência _____ Banco _____,
Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº _____, nº do telefone _____ nº de
fax _____ da empresa _____, e-mail:
_____.

**2. DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DA
CONTRATO/ATA:**

Nome _____ Função _____ Data de
Nascimento _____ Estado Civil _____ RG nº
_____, Órgão emissor _____ CPF _____
Rua _____ nº _____ Bairro
_____, Complemento _____ Cidade _____
Estado _____ CEP _____ Telefone



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

_____ Fax _____ Celular _____ e-mail _____.

3. DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS OU ORDEM DE SERVIÇOS:

E-mail para encaminhamento das autorizações de compras/ordem de serviços:

_____.

Responsável pelo recebimento das autorizações de compras/ordem de serviços:

_____.

Local, ____ de _____ de 2024.

Nome e assinatura do Representante legal do proponente

CPF Nº _____

RG Nº _____

(Papel timbrado da proponente)



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

ANEXO IV

MINUTA DE ATA DE REGISTRO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024

ATA N.º XX/202X

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE** e a empresa **XXXXXXXXXX**, no valor de R\$ **XXXXXXXXXX** (**XXXXXXXXXX**), datado de **XXX/XX/202X**, conforme Processo Administrativo n.º 3446/2024 – Pregão Eletrônico n.º 22/2024.

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE**, inscrito no CNPJ sob o n.º 46.177.523/0001-09, com sede na Rua Frei Gaspar n.º 384, Centro, Município e Comarca de São Vicente/SP, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO DE** _____, Sr. _____, doravante denominado **MUNICÍPIO** e, de outro lado, a empresa _____, estabelecida na _____, CNPJ/MF _____, neste ato representado pelo Sr. _____, (cargo), RG n.º _____ SSP/____, CPF n.º _____, domiciliado na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, na melhor forma de direito, tendo em vista os termos que constam do Processo Administrativo n.º 3446/2024, Pregão Eletrônico n.º 22/2024, têm entre si ajustado o presente Contrato de Prestação de Serviços, firmado com fulcro na Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 6.375, de 26 de dezembro de 2023; bem como pela legislação superveniente, subsidiária e/ou complementar, e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

DO OBJETO

Cláusula Primeira: O objeto deste instrumento é o Registro de Preços para Ovos de Galinha e Ovo Integral Desidratado, a pedido da Secretaria de Educação, de acordo com as



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

condições e especificações do Termo de Referência e Proposta de preços apresentada pela **CONTRATADA**, constantes do Processo Administrativo n.º 3446/2024, Pregão Eletrônico n.º 22/2024, que são parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

DO CRITÉRIO E ACEITABILIDADE DOS PRODUTOS

Cláusula Segunda: Somente serão aceitos produtos que estiverem de acordo com as especificações exigidas de cada gênero alimentícios, estando a sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes.

I – Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

II – Não serão aceitos, sob nenhuma hipótese, produtos que ofereçam riscos à saúde e apresentem problemas ou imperfeições tais como: bolor, caruncho, sujidades, vazamento de conteúdo interno, embalagens amassadas, deterioradas, etc, bem como produtos considerados de 2ª categoria ou de baixa qualidade.

III – O produto será analisado e avaliado pela Nutricionista responsável pelo cardápio da merenda escolar da Secretaria Municipal de Educação.

DO PREÇO

Cláusula Terceira: Pela aquisição, a **CONTRATANTE** pagará à **detentora da ata** os seguintes valores:

LOTE

Item	Especificação	UN	Qtd.:	Valor unitário	Valor total
------	---------------	----	-------	----------------	-------------

Parágrafo único: Dá-se a presente ata, valor total de R\$ **XXXXXXXXXXXX** (XXXXXXXXXXXX),

DO PAGAMENTO



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Cláusula Quarta: O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional no prazo de 30 (trinta) dias após a aprovação e ateste da NFe, por parte da fiscalização, acompanhados dos documentos pertinentes devidamente protocolados, desde que atendidas às condições para sua liberação.

Cláusula Quinta: Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua representação, desde que devidamente regularizados.

Cláusula Sexta: O faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal eletrônica (Nf-e/modelo55); com discriminação resumida dos itens, número da licitação, Termo de Contrato e outros dados que julgar conveniente.

Parágrafo Primeiro: Os preços unitários correspondentes a cada item serão pagos de acordo com os valores constantes da proposta da **CONTRATADA**, aceitos na licitação, cujo os valores constituem anexo deste instrumento.

DO PRAZO

Cláusula Sétima: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

Parágrafo único: O início do fornecimento ocorrerá imediatamente após o recebimento, pela **DETENTORA DA ATA**, da Autorização de Fornecimento, emitida pela Secretaria de Educação.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula Oitava: As despesas com a execução da presente ata correrão por conta da dotação orçamentária:



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Dotação: 314 | 020501 | 12.362.0051.2143 | 02 | 200.0004 | 3.3.90.30.00

Dotação: 432 | 020501 | 12.365.0051.2142 | 05 | 280.0000 | 3.3.90.30.00

Dotação: 433 | 020501 | 12.365.0051.2142 | 05 | 281.0000 | 3.3.90.30.00

Dotação: 466 | 020501 | 12.367.0051.2142 | 05 | 242.0000 | 3.3.90.30.00

Dotação: 444 | 020501 | 12.366.0051.2142 | 05 | 282.0000 | 3.3.90.30.00

Dotação: 467 | 020501 | 12.367.0051.2142 | 05 | 282.0000 | 3.3.90.30.00

Dotação: 300 | 020501 | 12.361.0051.2142 | 05 | 282.0000 | 3.3.90.30.00

Dotação: 315 | 020501 | 12.362.0051.2143 | 05 | 233.0000 | 3.3.90.30.00

Dotação: 443 | 020501 | 12.366.0051.2142 | 05 | 243.0000 | 3.3.90.30.00

Dotação: 434 | 020501 | 12.365.0051.2142 | 05 | 283.0000 | 3.3.90.30.00

Dotação: 435 | 020501 | 12.365.0051.2142 | 05 | 284.0000 | 3.3.90.30.00

Dotação: 301 | 020501 | 12.361.0051.2142 | 05 | 285.0000 | 3.3.90.30.00

FONTES DE RECURSO: ESTADO/ UNIÃO.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

Cláusula Nona: A **CONTRATADA** se obriga a:

I – Comunicar ao setor competente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas qualquer ocorrência anormal que impeça o fornecimento dos materiais/produtos contratados.

II – Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência durante a execução do contrato.

III – Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;

IV – Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como seu transporte até o local determinado a ser entregue;

V – Entregar os produtos devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local indicado da entrega;



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

VI – Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante relativamente ao fornecimento dos produtos solicitados;

V – Submeter-se a fiscalização e acatar as exigências da Contratante quanto ao fornecimento, providenciando a imediata correção das deficiências apontadas.

Parágrafo Único: Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre o objeto desta ata de registro de preços..

Cláusula Décima: As obrigações da **CONTRATANTE** são aquelas previstas na legislação vigente e no Termo de Referência, que é parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

Cláusula Décima Primeira: A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto desta Ata.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Décima Segunda: O acompanhamento e fiscalização dos serviços serão realizados por fiscal especialmente designado para esse fim, nomeado através de Portaria publicada pela Secretaria de Educação.

DO REAJUSTE DE PREÇOS

Cláusula Décima Terceira: Os preços contratuais serão fixos e irredutíveis.

DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

Cláusula Décima Quarta: No contrato ora firmado, ressalvado o amplo direito de defesa, serão cominadas as seguintes penalidades, sem prejuízo da ação civil e criminal que couber, para a não execução, no todo ou em partes, a saber:

O atraso injustificado na execução da ATA sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora, sem



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE rescindir unilateralmente a Ata e/ou aplicar as demais sanções previstas.

DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

Cláusula Décima Quinta: Os produtos deverão ser entregues, conforme cronograma e locais previamente definidos pela Diretoria de Alimentação Escolar – DAE e após expedição de Autorização de Fornecimento (AF) com os respectivos números de empenho, do qual constará o item e a quantidade solicitada.

Cláusula décima Sexta: A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita conforme programação elaborada pela Diretoria de Alimentação Escolar da Prefeitura Municipal de São Vicente (semanal, quinzenal ou mensalmente), a qual deverá conter produtos com as suas respectivas quantidades e locais a serem entregues, diretamente nas unidades escolares atendidas pela DAE – Diretoria de Alimentação Escolar da Secretaria de Educação.

DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Cláusula Décima Sétima: O objeto deste Contrato será recebido pelo gestor, designado pela **CONTRATANTE**, ficando a **CONTRATADA** responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados, até o seu definitivo recebimento, exceto por danos que sejam de responsabilidade da **CONTRATANTE**.

DOS CASOS DE RESCISÃO

Cláusula Décima Oitava: A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de rescindir, o presente Contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à **CONTRATADA** caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) Quando for decretada sua falência;



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

- b) Quando, por qualquer outra razão, for ela dissolvida;
- c) Quando a **CONTRATADA** transferir, no todo ou em parte, este Contrato sem a autorização prévia e expressa da **CONTRATANTE**;
- d) Quando houver atraso no fornecimento dos materiais pelo prazo de 30 (trinta) dias corridos, sem justificativas fundamentas e aceitas pelo poder **CONTRATANTE**.

Parágrafo Primeiro: A rescisão da ata, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará na apuração de perdas e danos, sem embargo da aplicação das demais providências legais cabíveis, previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e ainda no Código Civil Brasileiro.

Parágrafo Segundo: A **CONTRATANTE**, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o Contrato desde que efetue os pagamentos devidos, relativos ao mesmo.

Parágrafo Terceiro: Declarada a rescisão da ata, que vigorará a partir da data da sua declaração, a **CONTRATADA** se obriga, expressa e incondicionalmente, como ora o faz para todos os fins e efeitos, a entregar o objeto deste Contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

Cláusula Décima Nona: A inexecução total ou parcial da ata enseja a sua rescisão, com as consequências previstas neste contrato e aquelas constantes da Lei Federal nº 14.133/2021.

Cláusula Vigésima: A presente ata de registro de preços, poderá ser rescindida no caso de se verificar alguma das hipóteses previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021.

DAS ALTERAÇÕES

DO CONHECIMENTO DAS PARTES



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Cláusula Vigésima Primeira: Ao firmar este instrumento, declara a **CONTRATADA** ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados a presente Ata, para nada mais reclamar, em tempo algum.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Cláusula Vigésima Segunda: A presente ata é regulada expressamente pela Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 6.375, de 26 de dezembro de 2023; além das demais disposições legais pertinentes, aplicáveis, inclusive, aos casos omissos.

DO VALOR:

Cláusula Vigésima Terceira: Para os efeitos legais de direito, atribui-se a presente ata de registro de preços, o valor de R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXX).

DO FORO DE ELEIÇÃO

Cláusula Vigésima Quarta: As partes elegem o foro da Comarca de São Vicente (SP), com renúncia de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam para dirimir quaisquer questões oriundas desta ata de registro de preços.

E por estarem de acordo, subscrevem a presente Ata de registro de preços em 03 (três) vias, na presença de duas testemunhas abaixo nomeadas, para o fim de produzir todos os efeitos legais.

São Vicente, em ____ de _____ de 2024

“Contratante”

“Contratada”

Testemunhas:

a) _____

b) _____



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

ANEXO V

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

CONTRATADA:

CONTRATO N° /2024

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

Estamos CIENTES de que:

- a o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Vicente, de de 2024

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

RESPONSÁVEIS QUE ASSINAM O AJUSTE:

PELO CONTRATANTE - (ORDENADOR DE DESPESA)

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

PELA CONTRATADA

Nome:

Cargo:

CPF:

.

Assinatura _____

GESTOR DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

FISCAL DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCESP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

CNPJ Nº: 46.177.523/0001-09

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): /2024

DATA DA ASSINATURA: 0/ /2024

VIGÊNCIA: () meses

OBJETO:

VALOR: R\$

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

São Vicente, de de 2024

Nome:

Cargo:

E-mail institucional:

Assinatura:_____



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)
(MODELO)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME)

OU

EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

Pregão Eletrônico nº XXX/202X

A Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)
_____, com sede na _____, inscrita
no CNPJ(MF) sob o nº _____, representada
legalmente neste ato pelo(a) Sr.(a)
_____, (Cargo)
_____, portador(a) da Cédula de Identidade
RG nº _____, e inscrito(a) no CPF sob o nº _____,
_____, **declara**, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que sua
receita bruta anual não excederá, neste exercício, o limite fixado no artigo 3º da Lei
Complementar 123/06 e suas alterações, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses
de exclusão relacionadas na mesma legislação.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM AS DISPOSIÇÕES DO EDITAL
(MODELO)

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM AS DISPOSIÇÕES DO EDITAL

O Licitante (indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá prestar o objeto da licitação, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato), em atendimento às disposições do Edital da Pregão Eletrônico n°. XXX/202X, **DECLARA:**

- 1) Que os preços propostos são completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de assistência técnica, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os objetos licitados, constantes da proposta;
- 2) Que o prazo de validade da proposta é de XXX (XXXX) dias, a contar da abertura deste Pregão;
- 3) Que tem ciência dos prazos de execução estabelecidos no Edital.

Local e data.

(representante legal)



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO
(MODELO)

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Referente: Pregão Eletrônico nº XXX/202X

DECLARAÇÃO

_____(Licitante)_____, inscrito no CNPJ nº _____, por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____ e CPF nº _____, DECLARA, para fins do
disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro 1988, e no
inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não
emprega menor de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em
qualquer trabalho menor de 16(dezesseis) anos, salvo na condição aprendiz a partir de 14
(quatorze) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ()

Local e data:

Assinatura e carimbo da Proponente



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS
(MODELO)

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Pregão Eletrônico nº XXX/202X

.....inscrito no CNPJ nº, por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a),
portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº
DECLARA, sob as penas da lei, que a empresa **cumpre plenamente as exigências e os
requisitos de habilitação** previstos no instrumento convocatório do Pregão Eletrônico
nºXX/24, realizado pela Prefeitura Municipal de São Vicente, **inexistindo qualquer fato
impeditivo de sua participação neste certame.**

.....
(Local e Data)

.....
(representante legal)